



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 04/2025

30/04/2025

Acrescenta o art. 112-A  Lei Complementar n 18, de 10 de dezembro de 2002 (Cdigo Tributrio).

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

APROVA:

Art. 1. Acrescenta o art. 112-A  Lei Complementar n 18, de 10 de dezembro de 2002 (Cdigo Tributrio).

“Art. 112. (...)”

Art. 112-A. O contribuinte ter direito a desconto de 5% no valor cobrado a ttulo de IPTU por rvore que plantar na calada em frente a seu imvel.

 1. O desconto por rvore plantada no poder exceder a 15% no total.

 2. So far jus ao desconto se o plantio da rvore obedecer as demais normas municipais, em especial o Cdigo de Posturas.”

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se disposies contrrias.

Cmara Municipal de Guar/SP, 30/04/2025.

ver. LEONILDO SILVA